



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0456292/2025/SEC-ADM/SUP-LOGISTICA/ALERO

TERMO DE REFERENCIA

1. do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA**, conforme quantidades e especificações estipuladas na planilha integrante deste termo, para suprir as necessidades da **Superintendência de Logística** em atendimento as demandas da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

1.2. Os bens enquadram-se na classificação de **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O Prazo de **vigência será de 1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço VANTAJOSO, para a administração pública.

1.4. Não será exigida a prestação de **garantia** para a contratação resultante desta licitação

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Logística, registrará preços, para futura e eventual aquisição, no intuito de atender as demandas existentes por esses materiais de copa, cozinha, e limpeza deste Poder Legislativo, de forma a não comprometer o desempenho dos trabalhos rotineiros realizados nesta Casa de Leis, para o período de 12 meses;

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela necessidade da aquisição dos itens, visando manter o pleno funcionamento das atividades e manutenção das funções desta administração no suporte das tarefas e ações administrativas. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da Legalidade, como também, da Finalidade Pública.

Os itens referentes ao lote II — Materiais de Limpeza, muito embora fornecidos pela empresa COMBATE, prestadora dos serviços de limpeza e conservação, na execução dos seus serviços não são fornecidos à empresa ADSERVI, prestadora do serviço de copeiragem, contrato iniciado em 10/08/2020, sendo assim, necessariamente deve ser atendido por essa Casa de Leis;

Os itens de gênero alimentícios visas atender o Departamento de Cerimonial no atendimento diário do Gabinete da Presidência, Secretaria Geral e Gabinetes dos Parlamentares, na recepção de autoridades, bem como aos Nobres Parlamentares em sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, itinerantes, solenes, especiais, reuniões e comissões em dois plenarinhos e sala de reunião que são diretamente vinculadas aos objetivos institucionais;

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP é a opção adequada, pois não gerará estoques desnecessários, uma vez que os materiais serão solicitados de forma parcelada, visando minimizar os riscos

de desabastecimento e reduzir os custos necessários, hipóteses elencadas no Art. 3º, II do Decreto nº 7.892/2013.

Esta Casa de Leis, consciente de suas responsabilidades perante a sociedade e almejando um melhor desempenho nas atividades legislativas e administrativas, realiza cuidadoso planejamento para suas aquisições. Essa prática visa garantir o atendimento eficiente das demandas internas, contribuindo para o pleno funcionamento da ALERO.

Este termo de referência tem por diretriz, a Lei federal 14.133/2021, Decreto Estadual 8.874/225 e Resolução 593/2024 -ALE/RO.

3. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS PARA DEFINIR AS QUANTIDADES

3.1. O edifício sede do Parlamento Estadual, Palácio Marechal Rondon, está composto em sua estrutura física do Gabinete da Presidência, 24 gabinetes parlamentares, 22 órgãos de natureza administrativa e seus respectivos 16 departamentos e divisões, ainda, no edifício situado na Rua Major Amarante, nº 390, está em funcionamento toda estrutura da Escola do Legislativo;

3.2. Os prazos de garantia são os estabelecidos no Código de Defesa do consumidor Lei Nº 8.078 de 11 e setembro de 1990.

3.3. Desta forma, as quantidades foram estimadas com base no consumo médio dos anos de 2023/2024, desta forma, está é uma previsão de consumo para os próximos 12 (doze) meses.

GRUPO/LOTE => 1 - UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	QTD MINIMA
1	GARRAFA TÉRMICA de pressão; com capacidade de 1,8 Litro; em aço/ inox fosco; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; Sistema que evita pingos, na cor preta.	UND	70	20
2	GARRAFA TÉRMICA de pressão; com capacidade de 1 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno, com tampa em polipropileno; com alça; lisa; na cor preta	UND	80	10
3	GARRAFA TÉRMICA, com as seguintes características. Capacidade 2,5 Litros; Inox; Altura: 41 cm - Largura: 15 cm Profundidade: 25cm Material: Vidro/Polipropileno (cerimonial)	UND	30	1
4	COADOR DE CAFÉ 22CM. Apresentação: Diâmetro mínimo de 22cm. Características: Em tecido especial flanelado 100% algodão. Com aro de apoio e cabo de madeira. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	250	10
5	COPO DESCARTÁVEL capacidade 50ml, fabricado em poliestireno, material atóxico e 100% reciclável, aplicação café, peso mínimo 0,75g, fabricado segundo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) — NBR 14.865: 2002 — Copos Plásticos Descartáveis (pacote com 100 unidades acondicionadas em caixa com 50 pacotes). Tal norma deverá ser identificada nas embalagens dos copos plásticos	CX	300	20
6	COPO DESCARTÁVEL capacidade 180ml, fabricado em poliestireno, material atóxico e 100% reciclável, aplicação água, suco, peso mínimo 0,75g, fabricado segundo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 14.865: 2002 — Copos Plásticos Descartáveis (pacote com 100 unidades acondicionadas em caixa com 25 pacotes). Tal norma deverá ser	CX	1.000	100

	identificada nas embalagens dos copos plásticos			
7	TOALHA DE PAPEL - simples-interfoliada - gofrado; Quantidade de Dobras 02; Na Cor Branca; alta capacidade de absorção, formato mínimo de 20x21cm 2 por folha, com variação admissível de 0,5cm nas medidas, pacote com 1.000 folhas, Conforme Norma Da ABNT NBR 15464-7 e 151 34; Característica Complementares: Matéria Prima 100% Fibras Vegetais; Rotulagem Contendo/identificação Da Classe, Marca, quantidade de Folhas, dimensão Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; Email e Telefone do SAC Serviço de Atendimento ao Consumido	PCT	3.000	100
8	JARRA DE ACRÍLICO - Capacidade 3 Litros, em material acrílico, transparente com tampa.	UND	50	7
9	BULE P/CAFÉ 3L. Apresentação: Capacidade para 3 litros. Dimensões iguais ou superiores a 21,5 (A) X 12 (L) cm. Espessura de 1,5mm. Características: Em alumínio. Com cabo de Madeira ou Baquelite. Tampa e bico longo. Sem emendas nos fundos e laterais. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	15	2
10	BULE P/CAFÉ 4,5L. Apresentação: Capacidade para 4,5 litros. Dimensões iguais ou superiores a 24,5 (A) X 18 (L) cm. Espessura de 1,5mm. Características: Em alumínio. Com cabo de Madeira ou Baquelite. Tampa e bico longo. Sem emendas nos fundos e laterais. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	15	2
11	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO HOTEL 15L. Apresentação: Capacidade de 15 litros. nº28. Com tampa e alças laterais. Em alumínio. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	UND	15	2
12	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO HOTEL 32L. Apresentação: Capacidade de 32 litros. nº36. Com tampa e alças laterais. Em alumínio. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	UND	15	1
13	CANECA DE AÇO INOXIDÁVEL com cabo em madeira e virola 1000ml. Apresentação: Capacidade de 1000ml. Material de aço inoxidável térmico.	UND	25	2
14	CANECA DE AÇO INOXIDÁVEL com cabo em madeira e virola 2000ml. Apresentação: Capacidade de 1000ml. Material de aço inoxidável térmico	UND	25	2

GRUPO/LOTE => 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QTD MINIMA
1	LÃ DE AÇO de 60g fina para limpeza, pacote com 08 unidades.	PCT	400	300
2	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, biodegradável, (lava-louças) embalagem com 500ml, com tampa dosadora, com prazo de validade mínima de 12 meses. Princípio ativo linear benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos> aniônicos, não iônicos, coadjuvante,reservantes, sequestrante espessante,fragrâncias e outras substancias químicas 'permitidas. Valor do PH entre6 a 8, solução de 1% p/p,composição aromática neutro, incolor, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FR	2.000	100
3	ESPONJA PARA LIMPEZA; tipo dupla face; medindo 110mm x 75mm x 20mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética;	UND	1.500	100

	na cor verde/amarelo (limpeza pesada)			
4	LIMPA ALUMÍNIO 500ml, Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tenso ativo aniônico sulfônico conservantes abrasivos corantes e veículos.	FR	1.000	50
5	ÁGUA SANITÁRIA, frasco com 1 litro solução aquosa; acondicionado de forma adequada, teor de cloro ativo, hipoclorito de sódio e água, c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; sem aromatizante, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	FR	750	25
6	FLANELA, 100% ALGODÃO; medindo 38x58cm; percentual variando de 2x3cm, na cor laranja; embala em com 12 unidades.	PCT	300	50
7	PANO DE COPA, bordadas em tecido 100% algodão, com qualidade e durabilidade garantidas. Tamanho da peça 67x45 cm	UND	500	20
8	INSETICIDA DOMÉSTICO; aerossol 300ml (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas); composto de transflutrina 0.03%; ciflutrina 0.025%, emulsificantes, água; solventes e propelente; princípio ativo transflutrina; embalado em embalagem apropriada; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	FR	350	50
9	PURIFICADOR DE AR aerossol 300 ml, Desodorizador ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 300ml a 400ml, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FR	250	50
10	ALCOOL EM GEL ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, amargo, repugnante, característico de álcool, contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs, tenha aprovação do inmetro. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1L, 5L), desde que a quantidade total de litros seja respeitada	LT	300	100
11	ALCOOL LÍQUIDO- ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs de 23/10/1996, tenha aprovação do inmetro. serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens.	LT	500	25
12	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEIS - máscara cirúrgica (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. Modelo PFF2 Caixa com 50 unidades.	cx	500	50
13	PANO DE CHÃO alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de 7	PCT	400	50

	umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo PÇ 7.450 aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200gr			
14	Saco plastico transparente, tamanho 24x36 cm	UND	5.000	500
GRUPO/LOTE => 3 - MATERIAIS PARA DEPARTAMENTO CERIMONIAL - 0386226				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	QTD MINIMA
1	AÇÚCAR REFINADO, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce com teor de sacarose mínimo de 99%, umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, embalado em pacotes plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, que contenha aproximadamente 1 quilo, acondicionados em fardos lacrados. Validade mínima de 12 meses da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 271/05 ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento e quantidade do produto. As inscrições obrigatórias "contém glúten" ou "não contém glúten", conforme Lei 10674 de 16/05/2003 e demais inscrições exigidas conforme a legislação vigente. Marca de referência: União, similar ou superior.	PCT	350	10
2	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER sabor manteiga, Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Açúcar Invertido, Amido, Extrato de Malte, Sal, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Lático (INS 270), Aromatizante, Melhoradores de Farinha Metabissulfito de Sódio (INS 223), Xilanase e Protease (INS 1101). Que contenha Traços de Leite ou Derivados, Nozes, Amendoim e Coco, Marca de referência: Marilan (ou similar). Embalado em pacote de 400	PCT	600	50
3	BISCOITO COM SAL, Ingredientes: Farinha de trigo integral rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. CONTÉM GLÚTEN. Pacote com 240 gramas. Marca de referência: Piraquê (ou similar).	PCT	500	
4	BISCOITOS RECHEADO DOCE, tipo Wafer: Chocolate; Nozes; limão Composto de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar; e outros ingredientes permitidos; embalagem filme Bopp, com validade mínima na data de entrega de 07 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA. Pacote c/ 20 unidades de 140 ramas. Marca de referência: Bauducco ou similar.	PCT	700	20
5	BISCOITOS TIPO ROSQUINHA DOCE: Chocolate; Coco; Leite; Nata; Banana com	PCT	900	20

	canela Preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote com 400 gramas, com validade mínima de 07 meses da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar quebradiço, Marca de referência: Mabel ou similar.			
6	CHÁ SABORES: CAMOMILA; ERVA CIDREIRA; ERVA DOCE; Constituído de florais inteiros; de espécimes vegetais genuínos dessecados; de cor amarela pardacenta; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima de 11 meses a contar da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA. Caixa com 15 sachês cada unidade. Marca de referência: Leão Fuze ou similar.	CX	4.300	100
7	CANELA EM PÓ, canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, de acordo com a RDC \$276/2005. Embala em 10. Marca de referência: Mika ou similar	PCT	1.000	60
8	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó elou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em recipiente de polietileno ou de folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entre a, de acordo com a RDC 11 0 276/2005. Marca de referência: Nestlé ou similar.	LATA	1.500	60
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, embalado em latas de flandres ou alumínio de 400g, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	LATA	1.500	70

	nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades. Marca de referência. Nestlé (ou similar).			
10	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ, 100% café, sem glúten, em sachê de no mínimo 50 gramas	PCT	2.200	200
11	MINI COLHER; material plástico (colher little Coffee), para cafezinho, transparente ou na cor branca, embala em plástica com 200 unidades.	PCT	800	50
12	COPO DE VIDRO, transparente, tipo taça, nas dimensões de 7,6 x 13 cm, capacidade 300 ml - 0,22 l	UND	200	25
13	BANDEJA EM INOX, com as seguintes características: Redonda com 45cm x 45 cm.	UND	50	5
14	CAPPUCCINO - Café cappuccino, solúvel, TRADICIONAL, em pó, frasco com 400g. Validade, impressa na embalagem, mínima de 10 meses, a contar do recebimento definitivo. Produto de primeira qualidade.	UND	1.700	140
15	AMENDOIM TIPO JAPONES ou salgado -em embalagem individual 150g	UND	1.300	100
16	BICARBONATO DE SÓDIO, frasco contendo 80 gramas. validade de no mínimo 18 meses, com data de embasamento não superior a 60 dias.	UND	1.500	100
17	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - frasco com 100 ml	UND	150	30
18	WAFER CROCANTE COM RECHEIO DE CHOCOLATE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE, sabor Chocolate, embalagem com 126g e 20 unidades. Similar a marca Lacta.	PCT	750	50
19	WAFER CROCANTE COM RECHEIO DE CHOCOLATE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO, sabor Chocolate Branco, embalagem com 126g e 20 unidades. Similar a marca Lacta.	PCT	750	50
GRUPO/LOTE => 4 - CAFÉ A AÇÚCAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	QTD MINIMA
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO. 1ª qualidade, acondicionado em pacotes de 1kg ou 2kg, fardos de 20kg ou 30kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos Pacotes individuais.	KG	9.000	3.000
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR (ARABICO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, Café torrado e moído, de primeira qualidade, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A marca deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado. Embalagem: pacotes de 500 gramas.	PCT	15.000	6.000

Obs: Em cumprimento a Lei nº 5804, de 21/07/2024, prioriza a aquisição de café torrado em grão e café torrado moído da espécie Café Robusta Amazônico provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de produtores rurais e afins no âmbito do Estado de Rondônia. (0386521).			
--	--	--	--

4.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de copa, cozinha e limpeza necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da ALERO até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

Desse modo, a aquisição, assume uma importante estratégia para a administração pública, uma vez que influencia diretamente na eficiência e eficácia dos serviços prestados.

Ademais, possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, ao estabelecer preços vantajosos por meio de processos licitatórios competitivos. Essa prática, alinhada aos princípios da eficiência e economicidade, promovendo a maximização do retorno sobre o investimento público.

Desse modo, ao garantir a disponibilidade contínua dos objetos e materiais de copa e cozinha, a ALERO minimiza possíveis interrupções nas atividades e reduz o tempo ocioso dos servidores, favorecendo a produtividade e a entrega de resultados satisfatórios à sociedade.

Portanto, a aquisição de materiais de expediente, em conformidade com a Lei 14.133/2021, não apenas atende às necessidades operacionais desta Casa de Leis, mas também está alinhada aos objetivos mais amplos de uma gestão pública eficiente, transparente e comprometida com o interesse público

Diante do exposto, o processo licitatório deverá seguir a forma de contratação de Sistema de Registro de Preço – SRP por intermédio do Pregão Eletrônico, em busca da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, logo a forma de contratação por SRP.

Ressaltamos que utilização da forma de registro de preços, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, para compras de materiais de copa e cozinha e limpeza apresenta diversas vantagens para a Administração Pública. Primeiramente, porque possibilita a aquisição de uma ampla variedade de materiais de copa e cozinha e limpeza de forma ágil e simplificada, uma vez que a ata de registro de preços pode contemplar diversos itens, garantindo a disponibilidade imediata dos produtos quando necessários.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da entrega e recebimento

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais, quando solicitados, nas dependências do **Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa**, situado no subsolo no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Palácio Marechal Rondon, situado na Avenida Farquar, nº 2562, bairro Olaria, Cep. 76.801-189, Porto Velho – RO.A contratada, quando da entrega de pedidos, deverá respeitar o horário de expediente da ALE/RO de segunda, quinta e sexta – feiras das 07h:30 às 13h:30 e terças e quartas-feiras das 07h:30 às 13h:30 e das 14h:00 às 18h:00

5.1.1 No ato da entrega do objeto, deverá a empresa apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

5.1.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

5.1.3 Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

5.2. A empresa terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

5.3. O recebimento provisório dos materiais dar-se-á por servidor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital.

5.4. A Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, procederá a análise dos materiais quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela Comissão de Pregão.

5.5. Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

5.6. Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no Âmbito da Assembleia Legislativa de Rondônia, rejeitará o (s) material (s), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

5.7. A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.8. Constatada a adequação dos materiais aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.9. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

5.10. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço / fornecimento de bens será iniciado a partir da emissão da Ordem de Serviço / Ordem de Compra.

6.2. A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço, conforme Contrato de Prestação de Serviços ou nota de empenho que venha a substituí-lo, acompanhado de documento constando arquivo no formato PDF com os dados dos serviços / fornecimento de bens.

6.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Gestor Sr. Leonardo Bezerra Giordani e fiscal Sr. José Ribamar de Carvalho Lago Neto, nomeados pela Superintendência de Logística e entregue ao fornecedor, a qual deverá ser enviada juntamente com a respectiva Nota de empenho. conforme art. 61 inciso III da Resolução nº 593 de 30/10/2024.

6.4. Conforme Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor

7.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A ALE-RO promoverá o acompanhamento e fiscalização da entrega do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.2. Para o acompanhamento e a fiscalização do material ficarão designados os servidores da **Superintendência de Logística**, Gestor Sr. Leonardo Bezerra Giordani e fiscal Sr. José Ribamar de Carvalho

Lago Neto

7.3. Acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto deste instrumento será fiscalizada por servidor(es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta casa de Leis, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.2. Assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

8.3. Atender, durante o período de validade dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum produto com qualidade inapropriada ao consumo, não ocasionado pelo seu armazenamento;

8.4. Entregar os objetos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;

8.5. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.6. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais.

8.7. Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência;

8.8. Proceder à entrega dos produtos no prazo estabelecido deste termo de referência a partir da entrega/retirada da Nota de Empenho;

8.9. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência.

8.10. Comunicar ao **Superintendência de Logística** da ALE/RO, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos licitados, os motivos que impossibilitem a entrega dentro do prazo;

8.11. A Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência;

8.12. Substituir no prazo de 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, pelo **Superintendência de Logística** da ALE/RO, os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade.

8.13. A empresa vencedora do certame deve possuir capacidade técnica e operacional para produzir e fornecer os itens solicitados de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital de licitação ou no processo de contratação

8.14. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembleia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembleia;

8.15. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar satisfatoriamente suas atribuições;
- 9.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais licitados;
- 9.4. Emitir e encaminhar a CONTRATADA a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 9.5. Informar à CONTRATADA o local onde deverão ser entregues os produtos requisitados;
- 9.6. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018;
- 9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam as especificações deste Termo de Referência.
- 9.8. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.

10.DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo Comissão de Recebimento Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 10.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo expedido pela comissão de recebimento de materiais e serviços, **conforme Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024.**
- 10.3. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.
- 10.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.
- 10.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 10.7. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue no ato de entrega dos produtos na sede/depósito da Contratante localizado em Av. Farquar, 2562 - Olaria - Porto Velho - RO, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.
- 10.8. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Contratada.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ALE/RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira =
Assim apurado:

$I = i/365$ $I = I/100/36$ $I = \text{onde } i = \text{taxa percentual anual no valor}$

11.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Termo;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total deste Termo;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação / contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação;

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

11.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência pela falta de penalidade correspondente mais grave;

b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens anteriores;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.DA proteção de dados e segurança da informação

12.1.Em observação às determinações constantes da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger

os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (GRUPO I, II, III e IV)**, nos termos do **Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

13.2. Deverá ser observado na proposta de preços o valor de cada item que compõe o grupo/lote, não podendo nem o item nem o grupo/lote, estar acima do valor estimado pela Administração.

13.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.4. A aquisição ocorrerá mediante **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.5..A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

13.5.1 Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

13.5.2. - A exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

13.5.3. - Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte., na forma como dispõe o inciso III do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

13.6. Fica vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio, pois, no presente caso, entende-se que uma única empresa é capaz de atender à totalidade do objeto licitado, além de ser competência discricionária da Administração Pública decidir pela mencionada vedação, conforme artigo 15, da Lei Federal 14.133/2021.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.2. Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços e emissão de nota de empenho de despesa.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia a efetuar a aquisição, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, ainda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a ALE/RO e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023).

14.8. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

14.9. O Prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços é de 1 ano** e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso conforme as disposições contidas no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Federal nº 11.462/2023, a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.11. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da ata de registro de preços, por meio do Sei! na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, ou a critério da administração optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

14.12. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.13. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.14. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.15. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações desta Assembleia Legislativa, após autorização expressa do Secretário Geral.

14.16. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

14.17. Caso seja necessário a elaboração de contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “contratantes” e detentor como “contratado”.

14.18. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

14.19. A Nota de Empenho será emitida de acordo com as necessidades da Superintendência de Logística, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, e realizar a entrega dos materiais no prazo e condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, com alterações posteriores.

14.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15..1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições vigentes em lei.

15..2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15..3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15..4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15..5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15..6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15..7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15..7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15..7.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15..7.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15..7.4. **Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**

15..7.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15..8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15..9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15..10. Por razão de interesse público.

15..11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15..12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR NÃO PARTICIPANTE

16.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 124 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 - O valor será fixo e irrevogável durante a vigência.

17.2 - Havendo a necessidade de prorrogação, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, após o interregno de 12 meses.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.DA SUBCONTRATAÇÃO E OU TRANSFERÊNCIA

18.1. **Optou-se por não permitir a subcontratação** na contratação, visando dentro do possível - evitar desnecessária complexidade administrativa em sede de gestão, fiscalização, análise documental e pagamento, afinal o mercado dispõe de empresas plenamente aptas a atender integralmente à demanda da Assembleia Legislativa, sem a necessidade de recorrer a subcontratados. Dessa forma, a vedação à subcontratação não

restringe a competitividade do processo licitatório que a empresa contratada seja a única responsável por todo o processo de fornecimento, facilitando o controle e a fiscalização das exigências estabelecidas neste TR.

19. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

19.1. Da **qualificação técnica e econômico-financeira**

Comprovação de aptidão para o desempenho e atividade pertinente com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da Empresa, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

19.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- I - Cédula de identidade;
- II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

19.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho- CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa.
- VI - Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

20.DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

20.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, será solicitado ao licitante cuja proposta tenha sido aceita, amostra dos produtos ofertados no lote 4 (apenas o café), até 03 (três) dias úteis, contados da abertura e aceitação da proposta.

20.2. As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Pregão, localizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sala da CPL, situada a Av. Farquar, nº 2562 - Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro

20.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, devendo conter na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

20.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, demonstrados e submetidos a testes e análises necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

20.5. Será rejeitada a amostra que apresentar divergências a menor em relação às especificações da proposta, ou for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada

de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

20.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, desde que seja de qualidade superior ao da proposta e não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada

21.DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A pesquisa de preço da aquisição será definida pelo Departamento de Compras da Superintendência de Compras e Licitações-SCL, **nos moldes do art. 23 da Lei n 14.133/21** com base na IN SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 conforme Art. 5 da Instrução normativa sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

22.DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

22.2. As embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível, tudo em conformidade com o estabelecido no art. 32 da Lei nº 12.305/2010.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei nº 5.982 de 29 de janeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, do Estado de Rondônia.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

23.3. Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

23.4. Programa de Trabalho: 01.122.2126.2409 (Manter a Administração da Unidade);

23.5. Natureza da Despesa: 33.90.30.07

24.DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

24.2. As comunicações oficiais referentes à presente aquisição poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

24.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

24.4. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer Outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

24.5. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios desta Casa de Leis, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no instrumento contratual, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta ALE/RO venha a sofrer.

24.6. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021.

24.7. Registre-se que, a manifestação por parte do Departamento de Termo de Referência da Secretaria Administrativa, fica adstrita tão somente à revisão e manifestação quanto as cláusulas contratuais gerais, e demais exigências que não afetem a parte técnica e específica do setor requisitante, no caso a Superintendência de Logística, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 005/CG/ALE-RO/2020 – § 3º - Inciso I, e em atendimento a Lei 14.133/2021 ou ao Decreto Federal 10.024/2019.

24.8. Em relação às considerações técnicas, tais como: a necessidade da contratação do objeto, a escolha de produtos/materiais/equipamentos e/ou serviços, quantitativos, justificativa da necessidade da contratação, finalidade da contratação, forma e prazo de execução, critério de julgamento, elaboração de projetos, cronograma de execução, memórias de cálculos, por consistirem especificamente ao objeto solicitado, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão demandante.

25.DAS ASSINATURAS

Solicitado por:

Josjane Michela Araújo Barbosa
Diretora de Departamento de Cerimonial

Gisely Beck Gonçalves Salton
Superintendente de Logística
ALE-RO

Elaborado por:

Renan Fróz Aguiar
Assistente Legislativo

Eunilson Costa Freitas
Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
ALE-RO

Revisado por:

SANDRA VIANA TELES
Chefe de Divisão de Elaboração de T.R

MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA GABRIEL
Secretária Administrativa

Aprovo o presente Termo de Referência,
nos termos da Resolução nº 593
de 30/10/2024 artigo 17 Inciso II.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renan Froz Aguiar, Assistente Legislativo**, em 23/05/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunilson Costa Freitas, Diretor de Departamento**, em 23/05/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisely Beck Gonçalves Salton, Superintendente de Logística**, em 23/05/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Viana Teles, Diretor de Departamento**, em 26/05/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Gomes Freire da Silva Gabriel, Secretária Administrativa**, em 26/05/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 26/05/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0456292** e o código CRC **515604A5**.

Referência: Processo nº 100.1721.000005/2025-61

SEI nº 0456292

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br